

2062/2016 - (Mult Med) Nota(s) Fiscal(s) - 19660
2782/2016 - (Samapi) Nota(s) Fiscal(s) - 21591
2077/2016 - (E J A Drogaria) Nota(s) Fiscal(s) - 2059
2511/2016 - (Jade e Jasmim) Nota(s) Fiscal(s) - 1345
2789/2016 - (Comercial 3 Albe) Nota(s) Fiscal(s) - 112556
2844/2016 - (Libema) Nota(s) Fiscal(s) - 12072
2964/2016 - (Dupatri) Nota(s) Fiscal(s) - 615486
2518/2016 - (Virion) Nota(s) Fiscal(s) - 2133
2729/2016 - (Biomerieux) Nota(s) Fiscal(s) - 201484
2642/2016 - (Aglon) Nota(s) Fiscal(s) - 47819
2963/2016 - (Unit) Nota(s) Fiscal(s) - 6890
2037/2016 - (Mult Med) Nota(s) Fiscal(s) - 19659
2920/2016 - (Cir Nova Era) Nota(s) Fiscal(s) - 4198
2687/2016 - (E Tamussino) Nota(s) Fiscal(s) - 397720
2708/2016 - (Anbioton) Nota(s) Fiscal(s) - 32903
2806/2016 - (Alacer) Nota(s) Fiscal(s) - 25126
2733/2016 - (Mega Coml) Nota(s) Fiscal(s) - 3047
2537/2016 - (Lumar) Nota(s) Fiscal(s) - 130686,130685,130687
2791/2016 - (Humana) Nota(s) Fiscal(s) - 32197,32201
2985/2016 - (Lifemedica) Nota(s) Fiscal(s) - 3557
2610/2016 - (Ativa) Nota(s) Fiscal(s) - 142424
3750/2016 - (Lifemedica) Nota(s) Fiscal(s) - 3632
2778/2016 - (Lembranella) Nota(s) Fiscal(s) - 3516,3515
3568/2016 - (Lifemedica) Nota(s) Fiscal(s) - 3590
1900/2016 - (Abbott) Nota(s) Fiscal(s) - 7305,7306
2778/2016 - (Lembranella) Nota(s) Fiscal(s) - 3517,3518,3519,
3438/2016 - (Lifemedica) Nota(s) Fiscal(s) - 3617
2831/2016 - (Cotação) Nota(S) Fiscal(S)17133
2393/2016 - (Neomex) Nota(s) Fiscal(s) - 69130
2292/2016 - (Jade e Jasmim) Nota(s) Fiscal(s) - 1344
2850/2016 - (Novartis) Nota(S) Fiscal(S)652086
2836/2016 - (Lifemedica) Nota(s) Fiscal(s) - 3529
2730/2016 - (Biomerieux) Nota(s) Fiscal(s) - 201483
340/2016 - (Sup Morada Sol) Nota(s) Fiscal(s) - 10134
2709/2016 - (Supermed) Nota(s) Fiscal(s) - 319455
2840/2016 - (Medi Globo) Nota(s) Fiscal(s) - 23316
2704/2016 - (Cqc Tec) Nota(s) Fiscal(s) - 93922,93923
2914/2016 - (Lembranella) Nota(s) Fiscal(s) - 3523
2909/2016 - (Supermed) Nota(s) Fiscal(s) - 320052
2783/2016 - (Nutriport) Nota(s) Fiscal(s) - 279018
2058/2016 - (Dda Comercio) Nota(s) Fiscal(s) - 1597
3750/2016 - (Lifemedica) Nota(s) Fiscal(s) - 3636
O pagamento ocorreu no dia 13 - 10 - 2016.

Logística e Transportes

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato de Termo de Retirratificação
DL. 0030/2015/SQA/DA – Processo 000424/39/DA/2015
Contrato 19.578-9 – TRR 04
Contratante: DER
Contratada: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – Prodesp.
Objeto: Prestação de Serviços de Informática, Abrangendo os Serviços de Consultoria, Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas, Processamento de Dados, Tratamento de Informações, Microfilmagem, Treinamento e Outros Serviços Compatíveis com a Sua Finalidade, Relacionados na Planilha de Orçamento (Anexo I), e na “Especificação de Serviços e Preços Nº E0150013” (Anexo II).
Das Adições e Modificação – Da Retificação: Fica retificado o item 4.3 da Cláusula 4 – Do Preço e do Reajuste referente ao Contrato 19.578-9, onde constou que o mês de referência de preços é o mês de dezembro/2014, sendo que o mês correto é o de maio/2015.
Eslarcimento: Este é o 1º TRR do Contrato.
Data da Assinatura: 06-10-2016

DIRETORIA DE OPERAÇÕES

DIVISÃO REGIONAL DE BAURU
Despacho do Diretor da DR.3, de 6-10-2016
Termo de Credenciamento 002/DR.3/2016, autuado às fls. 101, do Expediente 03-0271/17/DR.3/2004 – Dercy Grael Oioli, RG. 8.098.361, estabelecido na Rua Modesto Berdun, 218, no município de Barra Bonita/SP, acha-se credenciado até a data de 06/10/2.018, para promover vistoria de veículos para transporte de trabalhadores rurais ao longo das rodovias estaduais, nos termos da Portaria SUP/DER=053=02/08/2010.

DEPARTAMENTO AEROVIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Extratos de Contratos
Contrato: ACOM/038/15 – Contratante: DAESP – Contratado: JP de Oliveira Tardim - EPP – Processo: 008/2013 - Provisória: 13 - Valor Mensal: R\$ 650,00 - Finalidade: Prestação de Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo em solo com a finalidade de coleta e entrega de encomendas para a empresa Azul – Acesso, até uma área operacional junto ao portão de entrada, delimitada pela Administração do Aeroporto. – Prazo contratual: Início 12-05-2015 e Término em 11-05-2016 – Assinatura: 12-05-2015 – Aeroporto: Presidente Prudente - SP.
Termos de Alteração Contratual
Termo 3º - Contrato ACOM/62/12 – Contratante: DAESP - Contratado: Geraldo Perri de Moraes - Processo: 294/71 – Provisória: 173 – Objeto: Prorrogação do prazo contratual. - Assinatura: 03-08-2015 - Aeroporto: Araçatuba.
Termo 4º - Contrato ACOM/69/12 – Contratante: DAESP - Contratado: João Fávio Lopes - Processo: 294/71 – Provisória: 165 – Objeto: Alteração nos Campos 18 e 19 do contrato. - Assinatura: 28-05-2015 - Aeroporto: Araçatuba – SP.
Termo 3º - Contrato ACOM/69/12 – Contratante: DAESP - Contratado: João Flávio Lopes - Processo: 294/71 – Provisória: 165 – Objeto: Prorrogação do prazo contratual. - Assinatura: 03-08-2015 - Aeroporto: Araçatuba.
Termo 3º - Contrato ACOM/54/12 – Contratante: DAESP - Contratado: Izair dos Santos Teixeira - Processo: 294/71 – Provisória: 162 – Objeto: Prorrogação do prazo contratual. - Assinatura: 03-08-2015 - Aeroporto: Araçatuba.
Termo 3º - Contrato ACOM/71/12 – Contratante: DAESP - Contratado: Samir Nametala Rezek - Processo: 294/71 – Provisória: 167 – Objeto: Prorrogação do prazo contratual. - Assinatura: 07-07-2015 - Aeroporto: Araçatuba.
Termo 3º - Contrato ACOM/65/12 – Contratante: DAESP - Contratado: Antonio Venâncio de Carvalho Neto - Processo: 294/71 – Provisória: 164 – Objeto: Prorrogação do prazo contratual. - Assinatura: 03-08-2015 - Aeroporto: Araçatuba.
Termo 3º - Contrato ACOM/53/12 – Contratante: DAESP - Contratado: Frederico Sanches de Oliveira - Processo: 294/71 – Provisória: 166 – Objeto: Prorrogação do prazo contratual. - Assinatura: 26-06-2015 - Aeroporto: Araçatuba.
Termo 3º - Contrato ACOM/49/12 – Contratante: DAESP - Contratado: Milton Vilela de Carvalho - Processo: 294/71

– Provisória: 171 – Objeto: Prorrogação do prazo contratual. - Assinatura: 03-08-2015 - Aeroporto: Araçatuba.

Termo 2º - Contrato ACOM/33/13 – Contratante: DAESP - Contratado: Manoel Joaquim Almeida Tome e Rodolpho César Magalhães - Processo: 24/13 – Provisória: 01 – Objeto: Prorrogação do prazo contratual. - Assinatura: 28-05-2015 - Aeroporto: Araraquara.

Termo 2º - Contrato ACOM/008/14 – Contratante: DAESP - Contratado: Free Way Artefatos de Couro Ltda. - Processo: 14/13 – Provisória: 05 – Objeto:Alteração nos Campos 06 – Concessionário: fica excluída a empresa Curtume Tropical Ltda. e Outro e incluída a empresa Free Way Artefatos de Couro Ltda. – Campo 07 – Pessoa Jurídica – fica excluído o CNPJ 60.861.424/0001-72 e incluído o CNPJ 58.344.029/0001-70 – Campo 08 – Endereço: Fica alterado de Av. Alberto Pulicano 3.731 – Distrito Industrial - Cep- 14.406-100 – Franca/SP para Rua Otílio Monteiro dos Santos 2.960 – Distrito Industrial – Cep. 14.406-076 – Franca/ SP. O Valor da Taxa Administrativa do Contrato corresponde a R\$ 1.698,16 - Assinatura: 31-07-2015 - Aeroporto: Franca.

Termo 1º - Contrato ACOM/93/13 – Contratante: DAESP - Contratado: Concar Estacionamento Ltda. - ME - Processo: 006/13 – Provisória: 17 – Objeto: Prorrogação do prazo contratual. - Assinatura: 04-08-2015 - Aeroporto: Ribeirão Preto.

Termo 2º - Contrato ACOM/005/13 – Contratante: DAESP - Contratado: City Táxi Aéreo Ltda. - Processo: 831/73 – Provisória: 90 – Objeto: Prorrogação do prazo contratual. - Assinatura: 30-07-2015 - Aeroporto: Sorocaba.

Cultura

GABINETE DO SECRETÁRIO

Comunicado
Processo SPDCo nº SC/47763/2016
Interessado: Unidade de Difusão Cultural, Bibliotecas e Leitura
Assunto: Convocação Pública para circulação cultural - Gerenciamento dos programas e equipamentos culturais que especifica.

A Secretária Adjunta Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Cultura do Estado de São Paulo,
CONSIDERANDO os elementos constantes nos autos do processo SC/47763/2016, sobretudo a manifestação da Unidade de Monitoramento do Contrato de Gestão, às fls. 2009/2022, e a da Unidade de Difusão Cultural, Bibliotecas e Leitura, às fls. 2030, DECIDE, nos termos do § 1º do artigo 6º da Resolução SC 105, de 15-08-2016, prorrogar o prazo a que alude o inciso III do artigo 6º da referida Resolução, fixando a data de 04-11-2016 para a divulgação do resultado da Convocação Pública em tela.

UNIDADE DE ATIVIDADES CULTURAIS

UNIDADE DE FOMENTO À CULTURA

Retificação do D.O. de 08-10-2016
No Extrato de Contrato publicado, por motivo de erro formal de digitação,
ONDE SE LÊ: Processo: 110177/2016 Contrato: 63/2016
LEIA-SE: Processo: 110117/2016 Contrato: 63/2016

Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

GABINETE DO DIRETOR-SUPERINTENDENTE

Portaria CEETEPS-GDS 1453, de 13-10-2016
Estabelece normas para a concessão de isenção ou redução do pagamento da taxa de inscrição para o Processo Seletivo Vestibular – 1º Semestre de 2017, das Faculdades de Tecnologia

A Diretora Superintendente, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, tendo em vista o aprovado pela Unidade do Ensino Superior de Graduação - CESU, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - O Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza oferece, para o Processo Seletivo Vestibular do 1º Semestre de 2017, de suas Faculdades de Tecnologia, os seguintes benefícios:

§ 1º - Serão concedidas 6.000 isenções do pagamento da taxa de inscrição para candidatos socioeconomicamente carentes e que preencham, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:

I) ter concluído integralmente, ou estar concluindo em 2016, o Ensino Médio ou a Educação de Jovens e Adultos - EJA - (supletivo) em escolas da rede pública de ensino (municipal, estadual ou federal) ou em instituição particular, com concessão de bolsa de estudo integral, todas no território nacional brasileiro. As certificações de conclusão do ensino médio decorrentes do Exame Nacional de Ensino Médio – ENEM, do ENCCEJA - Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos, do Centro Estadual de Jovens e Adultos – CEEJA e afins, não serão aceitas para efeito de concessão do benefício da isenção.
II) estar integrado a grupo familiar cuja renda bruta mensal máxima corresponda a R\$ 1.320,00, por morador, ou, em caso de candidato independente, ter sua renda bruta mensal máxima de R\$ 1.320,00;

§ 2º - Amparado na Lei Estadual 12.782, de 20-12-2007, o candidato terá direito à redução de 50% do valor da taxa de inscrição, desde que CUMULATIVAMENTE atenda os seguintes requisitos:

I) ser estudante regularmente matriculado na 3ª série do ensino médio ou em curso pré-vestibular ou em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação;

II) perceber remuneração mensal inferior a 2 salários mínimos - R\$ 1.760,00 ou esteja desempregado.

Artigo 2º - Os candidatos que desejarem se inscrever para obter a isenção do pagamento da taxa de inscrição deverão obedecer aos seguintes procedimentos:

I - Acessar o site www.vestibularfatec.com.br, na seção “isenção/redução”, preencher total e corretamente o “formulário para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição” ora denominado “formulário para isenção da taxa”, no período de 17 de outubro até às 15 horas do dia 26-10-2016. Ao término da inscrição para isenção será informado ao candidato o número do protocolo, o qual deverá ser anotado para posterior indicação em envelope, contendo os documentos comprobatórios.

II - Entregar, nos dias úteis do período de 17 de outubro a 26-10-2016, das 9h às 20h, somente na Secretaria da Faculdade de Tecnologia em que pretende estudar, no endereço indicado

no Anexo I desta Portaria, os seguintes documentos comprobatórios:

a) Comprovante de escolaridade: xerocópia simples e legível do histórico escolar ou de declaração escolar da instituição de ensino, comprovando que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escolas da rede pública de ensino do território nacional brasileiro. Caso tenha cursado, parcial ou integralmente, o ensino médio em rede particular de ensino do território nacional brasileiro, deverá anexar uma declaração em documento oficial, expedida pela instituição concedente da bolsa de estudos integral, identificando o período em que se deu a concessão. Em caso de apresentação de declaração escolar, esta deverá ser em documento oficial da instituição de ensino conforme modelo indicado no Anexo II desta Portaria.

- Tanto o histórico escolar, quanto a declaração da instituição deverão apresentar o detalhamento contendo o(s) nome(s) da(s) escola(s) e os anos em que o candidato efetivamente estudou todas as séries do ensino médio.

b) Comprovante de rendimento: xerocópia simples do comprovante de rendimento de todos os integrantes do grupo familiar que residam no mesmo endereço do candidato. Cada membro do grupo familiar deverá estar em uma das seguintes situações:

- empregados: xerocópia de contracheque de algum mês do ano de 2016;

- aposentados e pensionistas: xerocópia do comprovante mensal de recebimento de aposentadoria ou pensão de algum mês do ano de 2016.

o Caso o pensionista esteja empregado, este deverá apresentar xerocópia do contracheque de algum mês do ano de 2016, juntamente com o comprovante mensal de recebimento de pensão;

o Se o pensionista estiver desempregado, deverá apresentar também a declaração de desempregado conforme Anexo III desta Portaria (Situação 1), juntamente com o comprovante mensal de recebimento de pensão;

- desempregado: folhas de rosto da carteira profissional (folha onde consta a foto e a folha onde consta a qualificação civil), folha da carteira profissional onde está registrado o último contrato de trabalho com a devida baixa/saída/dispensa ou declaração de desempregado conforme Anexo III desta Portaria (Situação 1);

- trabalhador autônomo ou informal ou eventual: declaração especificando a renda mensal, com assinatura de duas testemunhas, com RG e endereço. O modelo de declaração consta no Anexo III desta Portaria (Situação 2);

- menores de idade que não exercem atividade remunerada: declaração do responsável pelo grupo familiar informando quais membros do grupo familiar, menores de idade, não exercem atividade remunerada. Esta declaração deverá apresentar o nome completo e a data de nascimento dos menores de idade, bem como deverá estar assinada pelo declarante – Anexo III desta Portaria (Situação 3).

III – Entregar os documentos necessários e indicados no item anterior dentro de envelope lacrado/fechado, com as seguintes especificações externas, na parte frontal deste:

“Isenção da taxa de inscrição - Vestibular Fatec - 1º Semestre 2017”

Nome do candidato:

Nº do RG:

Nº do protocolo de inscrição para isenção:

IV – Grampear os documentos comprobatórios que serão entregues dentro do envelope lacrado/fechado na mesma ordem indicada nas alíneas a, b e c do Inciso II deste Artigo.

V – Apresentar os documentos comprobatórios de forma incompleta, ou seja, em desacordo com as alíneas a e b do Inciso II deste Artigo ou a ausência de documentos comprobatórios dentro do envelope e das especificações externas, na parte frontal deste, implicará na exclusão do candidato do processo de solicitação de isenção da taxa de inscrição.

§ 1º – Caso haja um número de candidatos aptos à isenção de taxa de inscrição superior a 6.000 (seis mil), haverá uma ordenação por renda per capita para definir os beneficiados, até o limite do número de isenções previsto.

§ 2º - No caso de empate após a aplicação do disposto no parágrafo anterior, o desempate se dará pela data de nascimento do candidato, beneficiando-se o mais velho até o preenchimento do total de isenções previsto.

Artigo 3º - No Inciso II do Parágrafo 1º do Artigo 1º, entende-se por renda bruta mensal familiar o somatório de todos os rendimentos obtidos por todos os membros do grupo familiar, composta do valor bruto de salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, Pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos de patrimônio, e quaisquer outros, incluindo o candidato.

§ 1º - Entende-se por grupo familiar, além do próprio candidato, o conjunto de pessoas que residem na mesma moradia, que sejam relacionadas ao candidato por grau de parentesco e que usufruam da renda familiar bruta mensal.

§ 2º - Para fins desta Portaria, considerar-se-ão os seguintes graus de parentesco:

a. pai ou padrasto;
b. mãe ou madrastra;
c. cônjuge ou companheiro(a);
d. filho(a) ou enteado(a);
e. irmão(ã);
f. avô(ó);
g. tio(a).

Artigo 4º - Os candidatos que desejarem se inscrever para obter a redução do valor da taxa de inscrição deverão obedecer aos seguintes procedimentos:

I - Acessar o site www.vestibularfatec.com.br na seção “isenção/redução”, preencher total e corretamente o “formulário para solicitação de redução do valor da taxa de inscrição” ora denominado “formulário para redução da taxa”, no período de 17 de outubro até às 15 horas do dia 26-10-2016.

Ao término da inscrição para redução da taxa será informado ao candidato o número do protocolo, o qual deverá ser anotado para posterior indicação em envelope contendo os documentos comprobatórios.

II - Entregar, nos dias úteis do período de 17 de outubro a 26-10-2016, das 9h às 20h, somente na Secretaria da Faculdade de Tecnologia em que pretende estudar, no endereço indicado no Anexo I desta Portaria, os seguintes documentos comprobatórios:

a) Comprovante de escolaridade: certidão ou declaração expedida pela instituição de ensino, em papel timbrado, assinada e com o carimbo do responsável na instituição, comprovando ser estudante regularmente matriculado na 3ª série do ensino médio ou em curso pré-vestibular ou em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação;

b) Comprovante de rendimento, o candidato deverá estar em uma das seguintes situações:

- empregados: xerocópia de contracheque de algum mês do ano de 2016;

- aposentados e pensionistas: xerocópia do comprovante mensal de recebimento de aposentadoria ou pensão de algum mês do ano de 2016;

o Caso o pensionista esteja empregado, este deverá apresentar xerocópia do contracheque de algum mês do ano de 2016, juntamente com o comprovante mensal de recebimento de pensão;

o Se o pensionista estiver desempregado, deverá apresentar também a declaração de desempregado conforme Anexo III

desta Portaria (Situação 1), juntamente com o comprovante mensal de recebimento de pensão;

- desempregado: folhas de rosto da carteira profissional (folha onde consta a foto e a folha onde consta a qualificação civil); folha da carteira profissional onde está registrado o último contrato de trabalho com a devida baixa/saída/dispensa ou declaração de desempregado conforme Anexo III desta Portaria (Situação 1);

- trabalhador autônomo ou informal ou eventual: declaração especificando a renda mensal, com assinatura de duas testemunhas, com RG e endereço. O modelo de declaração consta no Anexo III desta Portaria (Situação 2);

III - Entregar os documentos necessários e indicados no item anterior dentro de envelope lacrado/fechado, com as seguintes especificações externas, na parte frontal deste:

“Redução do valor da taxa de inscrição - Vestibular Fatec - 1º Semestre 2017”

Nome do candidato:

Nº do RG:

Nº do protocolo de inscrição para redução:

IV – Grampear os documentos comprobatórios que serão entregues dentro do envelope lacrado/fechado na mesma ordem indicada nas alíneas a, b e c do Inciso II deste Artigo.

V – Apresentar os documentos comprobatórios de forma incompleta, ou seja, em desacordo com as alíneas a e b do Inciso II deste Artigo ou a ausência de documentos comprobatórios dentro do envelope lacrado/fechado e das especificações externas, na parte frontal deste, implicará na exclusão do candidato do processo de solicitação de redução da taxa de inscrição.

Artigo 5º - No momento da entrega do envelope lacrado/fechado contendo os documentos comprobatórios e indicados no Inciso II dos Artigos 2º e 4º desta Portaria, na Secretaria da Faculdade de Tecnologia, deverá ser entregue obrigatoriamente o “requerimento de solicitação de isenção/redução de taxa” preenchido e assinado pelo candidato. Este documento será fornecido pela Secretaria da Faculdade de Tecnologia e, ainda, estará disponibilizado no site www.vestibularfatec.com.br, na seção “isenção/redução”.

§ 1º - O “requerimento de solicitação de isenção/redução de taxa” preenchido e assinado pelo candidato deverá ser grampeado na parte frontal do envelope lacrado/fechado.

§ 2º - O preenchimento do “requerimento de solicitação de isenção/redução de taxa” e a entrega deste juntamente com o envelope lacrado/fechado contendo os documentos comprobatórios necessários serão de inteira responsabilidade do candidato.

§ 3º - O “requerimento de solicitação de isenção/redução de taxa” deverá ser preenchido integralmente e assinado somente pelo candidato interessado. Não será admitido, em hipótese alguma, qualquer tipo de alteração ou inclusão de informações e/ou de documentos comprobatórios após o período de inscrição ao benefício.

§ 4º - A ausência do “requerimento de solicitação de isenção/redução de taxa” ou o preenchimento incorreto deste, a entrega incompleta dos documentos comprobatórios ou em data anterior ou posterior à estipulada nesta Portaria, bem como a entrega de envelope contendo os documentos comprobatórios por meio dos Correios ou por qualquer outro meio que não seja o estabelecido nesta Portaria, implicarão na desclassificação do candidato neste Processo, não cabendo recurso.

§ 5º - Toda a documentação comprobatória, indicada no Inciso II dos Artigos 2º e 4º, desta Portaria, deverá ser apresentada em xerocópias simples e legíveis que não serão devolvidas ao candidato, devendo ser arquivadas e destruídas após o prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Artigo 6º - O candidato que preencher todos os requisitos dos Parágrafos 1º e 2º do Artigo 1º, desta Portaria, poderá concorrer à isenção do pagamento da taxa de inscrição e, também, pleitear a redução do valor da taxa de inscrição.

Parágrafo Único - Neste caso, o candidato deverá efetuar 2 (duas) inscrições, em conformidade com o disposto nos Artigos 2º e 4º desta Portaria, mediante a entrega de envelopes distintos na Secretaria da Faculdade de Tecnologia em que pretende estudar, no endereço indicado no Anexo I desta Portaria.

Artigo 7º - A partir do dia 16-11-2016, o resultado da solicitação de isenção/redução da taxa de inscrição será divulgado exclusivamente pela Internet, nos sites www.vestibularfatec.com.br ou www.centropaulasouza.sp.gov.br. Outros meios de comunicação eventualmente utilizados não serão considerados oficiais e, portanto, não gerarão em relação aos candidatos quaisquer deveres ou direitos. Em função das características deste processo, não caberá recurso da decisão.

Artigo 8º - O candidato beneficiado com a isenção/redução da taxa deverá efetuar sua inscrição no Processo Seletivo Vestibular - 1º Semestre 2017, somente no período de 16 de novembro até as 15 horas do dia 15-12-2016, exclusivamente pela Internet, no site www.vestibularfatec.com.br.

§ 1º - O Manual do Candidato estará disponível somente pela Internet, no site www.vestibularfatec.com.br.

§ 2º - O candidato beneficiado com a isenção do pagamento da taxa ou com a redução do valor da taxa somente poderá efetuar sua inscrição no Processo Seletivo Vestibular - 1º Semestre 2017, em um único curso de graduação em uma determinada Faculdade de Tecnologia - Fatec de sua escolha.

Artigo 9º - Os benefícios referentes à concessão de isenção ou de redução do valor da taxa de inscrição, nos termos da presente Portaria, terão validade somente para o Processo Seletivo Vestibular - 1º Semestre 2017.

Artigo 10 - Não será concedida a redução da taxa de inscrição a candidato “treineiro”. Considera-se “treineiro” o candidato que não concluiu o Ensino Médio ou não concluiu em tempo hábil, não sendo permitido, desta forma, seu ingresso no ensino superior.

Artigo 11 - A Unidade do Ensino Superior de Graduação - CESU, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, reserva-se o direito de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. Caso alguma das informações seja inverídica, a CPPS indeferirá o pedido para isenção/redução da taxa de inscrição, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais cabíveis.

Artigo 12 - As informações prestadas pelo candidato visando à isenção/redução da taxa de inscrição são de sua inteira responsabilidade, podendo o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, e as informações inverídicas detectadas, mesmo após o Exame Vestibular, levarão ao cancelamento da inscrição no Vestibular e da eventual matrícula.

Artigo 13 - Quaisquer outros documentos que se fizerem necessários à comprovação da veracidade das informações prestadas pelo candidato poderão ser exigidos em qualquer fase do Processo, inclusive após o seu término.

Artigo 14 - A Unidade do Ensino Superior de Graduação - CESU, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza e a Instituição responsável pela operacionalização do Processo Seletivo, não se responsabilizam pelo não preenchimento do formulário para solicitação de isenção/redução do valor da taxa de inscrição, por motivo de ordem técnica referente aos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou a impressão do requerimento de solicitação de isenção/redução de taxa.

Artigo 15 - Os casos omissoes desta Portaria serão decididos pela Unidade do Ensino Superior de Graduação - CESU, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza.

Artigo 16 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.